



# REGISTRO

Eu, João Batista Perígolo, Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Luziânia/GO, na forma da Lei:

CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data, efetuei o seguinte registro e/ou averbação no livro pertinente deste serviço extrajudicial, com o seguinte teor:

LIVRO: A-121 Folhas: 159/173	PROTOCOLO:0035855 REGISTRO: 0031569	DATA: 07/02/2018
---------------------------------	--	------------------

DENOMINAÇÃO: GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS  
 NATUREZA JURÍDICA: Associação CNPJ: \*\*\*\*\*  
 DATA DE AQUISIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA: 07/02/2018  
 TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado  
 DOCUMENTO: Ata de Fundação e Estatuto | DATA DO DOCUMENTO: 20/12/2017  
 SEDE: Rua Daniel Gomes da Silva, quadra 279, lote 1-2, Jardim Luzília, CEP: 72.816-360, Luziânia/GO  
 FUNDO SOCIAL: Ver art. 26.  
 FINALIDADE (OBJETIVOS): Ver art. 2º.  
 FUNDADORES: Marlos Germano da Silva, Radin Cândido Machado, Alfeu Cavalcante Jorge, Aline da Silva Faria Pimentel, Antônio Valdoeme Valério e Givaldo Lima de Oliveira Silva e OUTROS\*\*\*\*\*  
 DIRETORIA e/ou CONSELHO FISCAL: Marlos Germano da Silva (Presidente/Representante legal), Radin Cândido Machado (Vice-Presidente / Vice-Representante), Alfeu Cavalcante Jorge (Secretário), Aline da Silva Faria Pimentel (Tesoureira), Antônio Valdoeme Valério (Conselheiro Fiscal / Outros Órgãos) e Givaldo Lima de Oliveira Silva (Conselheiro Fiscal / Outros Órgãos)  
 MODO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL: Marlos Germano da Silva - CPF nº.: 767.817.551-53  
 ESTATUTO REFORMAVEL: (X) SIM \*\*\*\*\*  
 RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIARIA DOS MEMBROS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ver art. 32.  
 DATA DA ELEIÇÃO: 20/12/2017 DATA DE POSSE: 20/12/2017  
 TÉRMINO DE MANDATO DA DIRETORIA: 20/12/2019 (Ver art. 17).  
 CONDIÇÕES E COMPETÊNCIA PARA EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: Assembléia Geral (Ver art. 30).  
 DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Ver art. 30.  
 Selo Digital: 06531502262310132000055.  
 Emolumentos: R\$104,00; Taxa Judiciária: R\$13,54, Fundos Estaduais: R\$40,56, ISS/QN: R\$3,12; Total: R\$161,22  
 João Batista Perígolo - Oficial

**OBSERVAÇÃO:** Data de aquisição da personalidade jurídica conforme artigos 45 e/ou 998 da Lei nº.: 10.406/02 (Código Civil).



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE LUZIÂNIA • GOIÁS

# GOA – GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

Rua Daniel Gomes da Silva, quadra 279 lote 1-2, Jardim Luzilia, Luziânia - GO CEP: 72.816-360

## REQUERIMENTO

Ao cartório de registros públicos.

Senhor (a) Tabelião (ã),

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, solicitamos o Registro dos Atos Constitutivos do GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS, também designada pela sigla "GOA", conforme documentos em anexo.

Atenciosamente

Luziânia – GO 20 de Dezembro de 2017



*Marlos Germano da Silva*  
Marlos Germano da Silva  
Coordenador  
RG nº 1472747 SSP-DF

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE LUZILIA - GO  
Av. Euzébio Carneiro - Lote 12 - Quadra 18 Bairro - Centro - Luzilândia - GO  
CEP: 72800-420 Tel: (61) 3621-3802 - Email: notasiuzil@photmar.com.br

Tabelionato de Notas  
Tabelião Responsável  
Tabelião Responsável  
Tabelião Responsável

Reconhecimento por autenticidade a firma: MARLOS GERMANO DA SILVA. Selo No. 07711801051000094604725 Dou fe.

Luziânia(GO), 7/Dezembro/2017 Cod. 25844

Em Testemunho *MS* da verdade. Hora: 14:28:53

MARINALVA A. DE SANTANA - Tabelião Responsável

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ATENÇÃO: Este reconhecimento refere-se apenas a assinatura da pessoa indicada. Os poderes para a prática do ato de validade do negócio jurídico devem ser aferidos pelos interessados o pelo órgão de registro competente

*Silva*

*Paula A. R. M. Santos*  
CARTEIRO 34.134

# GOA – GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

1

## ATA DE FUNDAÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), precisamente às 19h, na sede desta entidade, sito à Rua Daniel Gomes da Silva, quadra 279 lote 1-2, Jardim Luzilia, Luziânia - GO CEP: 72.816-360, deu-se início a reunião da referida assembleia e pôs-se em pauta os seguintes assuntos: Fundação e Legalização Jurídica, do **GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS**. Após profundo análise sobre a pauta, chegou-se a conclusão de que a partir desta data fica fundada a referida entidade, que denominar-se-á definitivamente de: **GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS**. Usará como nome fantasia: **GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS** e será identificado pela sigla "**GOA**". Usará como slogan a frase "Verde é nossa mata, azul é nosso Brasil, preservando nossa mata salvamos o Brasil". Será entidade civil, sem fins lucrativos, e duração indeterminada, terá sua sede sito na Rua Daniel Gomes da Silva, quadra 279 lote 1-2, Jardim Luzilia, Luziânia - GO CEP: 72.816-360. A referida entidade tem como objetivo orientar todas as pessoas possíveis sobre a importância da preservação ambiental, cuidado com nossa fauna e flora, fazer ações de conscientização sobre a preservação do meio ambiente, atuando também no sentido de denunciar aos órgãos competentes quanto a caça e pesca ilegais, tráficos de animais silvestre ou animais silvestre em cativeiro, desmatamento e todo e qualquer crime contra o meio ambiente, auxiliando também os órgão fiscalizadores em suas ações de fiscalização. Os integrantes da assembleia acharam por bem eleger uma diretoria para administrar a referida entidade que ficou formada assim: Coordenador **MARLOS GERMANO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em eletrônica, portador do RG nº 1.472.747 SSP-DF e do CPF nº 767.817.551-53 residente e domiciliado na Rua 17, Quadra 70, lote 16, Parque JK, Luziânia - GO CEP: 72.815-500; Vice Coordenador **RADIN CANDIDO MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, detetive particular, portador do RG nº 4414804 PCII-GO e do CPF nº 119.094.801-00 residente e domiciliado na Rua 15, quadra 119, lote 09, Parque JK, Luziânia - GO CEP: 72.815-520; Secretario **ALFEU CAVALCANTE JORGE**, brasileiro, solteiro, armador, portador do RG nº 580.944 SSP-DF e do CPF nº 336.372.611-20, residente e domiciliado na Rua 18, quadra 18, lote 09, Parque Três Poderes, Luziânia - GO, CEP: 72.835-600; Tesoureira **ALINE DA SILVA FARIA PIMENTEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, portadora do RG nº 2.685.337 SSP-DF e do CPF nº 023.810.331-57, residente e domiciliada na Rua 15, quadra 119, lote 09, Parque JK, Luziânia - GO CEP: 72.815-520; Conselheiro fiscal **ANTONIO VALDOEME VALERIO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, vigilante, portador do RG nº 5088823 SPTC-GO e do CPF nº 859.575.851-49, residente e domiciliado na Rua 05, quadra 13, lote 21, Jardim Brasília Sul, Luziânia - GO, CEP: 72.823-050; Conselheiro fiscal **GIVALDO LIMA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, vendedor, portador do RG nº

*Silva*

*[Assinatura]*  
Ana Carolina A. R. M. Santos  
OABGO 24.134

# GOA – GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

2

5257624 SPTC-GO e do CPF nº 017.521.805-69, residente e domiciliado na Rua 17, quadra 37, lote 23, Jardim Brasília Sul, Luziânia-GO, CEP: 72.823-170.

A diretoria mencionada acima tomou posse nesta data, ficando todos por tanto com o mandato pelo período de 2 anos, podendo ser eleito por escrutínio, indicação ou por aclamação. Os integrantes da assembleia acharam por bem adotar para lavratura das atas desta entidade o sistema digital e que para sua legalidade jurídica, deverá ser devidamente assinada pelos presentes, procedendo-se o registro legal em cartório competente.

Após serem empossados o coordenador distribuiu minutas do Estatuto, que após profunda análise de todos os integrantes da assembleia, foi aprovada por unanimidade. Não tendo nada mais a tratar-se o Coordenador prestou agradecimentos a todos os presentes e finalmente as 23h06, deu-se o término da reunião. Eu ALFEU CAVALCANTE JORGE, secretario dirigi a presente ata que vai assinada por mim e pelo coordenador, com visto de advogado (a) com registro legal na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, a qual passara a ter o valor que se propuser. MARLOS GERMANO DA SILVA, RADIN CANDIDO MACHADO, ALINE DA SILVA FARIA PIMENTEL, ALFEU CAVALCANTE JORGE, ANTONIO VALDOEME VALERIO, GIVALDO LIMA DE OLIVEIRA SILVA. Todos os fundadores/eleitos são maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes.

Luziânia – GO 20 de Dezembro de 2017.

RECONHEÇO



Marlos Germano da Silva  
MARLOS GERMANO DA SILVA  
(Coordenador)

Radin Candido Machado  
RADIN CANDIDO MACHADO  
(Vice Coordenador)

Alfeu Cavalcante Jorge  
ALFEU CAVALCANTE JORGE  
(Secretario)

Aline da Silva Faria Pimentel  
ALINE DA SILVA FARIA PIMENTEL  
(Tesoreira)

Antonio Valdoeme Valerio  
ANTONIO VALDOEME VALERIO  
(Conselho Fiscal)

Givaldo Lima de Oliveira Silva  
GIVALDO LIMA DE OLIVEIRA SILVA  
(Conselho Fiscal)



Silva  
Ana Paula A. R. M. Santos  
OABGO 34.134

# GOA – GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

Rua Daniel Gomes da Silva, quadra 279 lote 1-2, Jardim Luzilia, Luziânia - GO CEP:  
72.816-360

## RELAÇÃO DE MEMBROS FUNDADORES

Nome: Marlos Germano da Silva.

Nacionalidade: Brasileiro.

Profissão: Técnico em eletrônica.

Estado civil: Casado

RG n°: 1.472.747 SSP-DF

CPF n°: 767.817.551-53

Endereço: Rua 17, Quadra 70, lote 16, Parque JK, Luziânia – GO CEP: 72.815-500

Nome: Radin Candido Machado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Detetive particular

Estado civil: Casado

RG n°: 4414804 PCII-GO

CPF n°: 119.094.801-00

Endereço: Rua 15, quadra 119, lote 09, Parque JK, Luziânia – GO CEP: 72.815-520

Nome: Alfeu Cavalcante Jorge

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Armador

Estado civil: Solteiro

RG n°: 580.944 SSP-DF

CPF n°: 336.372.611-20

Endereço: Rua 18, quadra 18, lote 09, Parque Três Poderes, Luziânia – GO, CEP:  
72.835-600

Nome: Aline da Silva Faria Pimentel

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Do lar

Estado civil: Casada

RG n°: 2.685.337 SSP-DF

CPF n°: 023.810.331-57

Endereço: Rua 15, quadra 119, lote 09, Parque JK, Luziânia – GO CEP: 72.815-520

Nome: Antonio Valdoeme Valerio

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Vigilante

Estado civil: Casado

RG n°: 5088823 SPTC-GO

CPF n°: 859.575.851-49

Endereço: Rua 05, quadra 13, lote 21, Jardim Brasília Sul, Luziânia – GO, CEP: 72.823-050

*Paula A. R. M. Santos*  
Ana Paula A. R. M. Santos  
OABGO 34.134

# GOA – GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

Rua Daniel Gomes da Silva, quadra 279 lote 1-2, Jardim Luzilia, Luziânia - GO CEP:  
72.816-360

Nome: Givaldo Lima de Oliveira Silva

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Vendedor

Estado civil: Casado

RG nº: 5257624 SPTC-GO

CPF nº: 017.521.805-69

Endereço: Rua 17, quadra 37, lote 23, Jardim Brasília Sul, Luziânia-GO, CEP: 72.823-170.



*Silva*  
Ana Paula A. R. de Souza  
OABGO 34.134

# GOA – GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

Rua Daniel Gomes da Silva, quadra 279 lote 1-2, Jardim Luzilia, Luziânia - GO CEP:  
72.816-360

## RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Nome: Marlos Germano da Silva.

Nacionalidade: Brasileiro.

Profissão: Técnico em eletrônica.

Estado civil: Casado

RG nº: 1.472.747 SSP-DF

CPF nº: 767.817.551-53

Endereço: Rua 17, Quadra 70, lote 16, Parque JK, Luziânia – GO CEP: 72.815-500

Nome: Radin Candido Machado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Detetive particular

Estado civil: Casado

RG nº: 4414804 PCII-GO

CPF nº: 119.094.801-00

Endereço: Rua 15, quadra 119, lote 09, Parque JK, Luziânia – GO CEP: 72.815-520

Nome: Alfeu Cavalcante Jorge

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Armador

Estado civil: Solteiro

RG nº: 580.944 SSP-DF

CPF nº: 336.372.611-20

Endereço: Rua 18, quadra 18, lote 09, Parque Três Poderes, Luziânia – GO, CEP:  
72.835-600

Nome: Aline da Silva Faria Pimentel

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Do lar

Estado civil: Casada

RG nº: 2.685.337 SSP-DF

CPF nº: 023.810.331-57

Endereço: Rua 15, quadra 119, lote 09, Parque JK, Luziânia – GO CEP: 72.815-520

Nome: Antonio Valdoeme Valerio

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Vigilante

Estado civil: Casado

RG nº: 5088823 SPTC-GO

CPF nº: 859.575.851-49

Endereço: Rua 05, quadra 13, lote 21, Jardim Brasília Sul, Luziânia – GO, CEP: 72.823-  
050

*Edilson*  
Ana Paula A. R. M. Santos  
OABGO 34.134

# GOA – GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

Rua Daniel Gomes da Silva, quadra 279 lote 1-2, Jardim Luzilia, Luziânia - GO CEP:  
72.816-360

Nome: Givaldo Lima de Oliveira Silva

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Vendedor

Estado civil: Casado

RG n°: 5257624 SPTC-GO

CPF n°: 017.521.805-69

Endereço: Rua 17, quadra 37, lote 23, Jardim Brasília Sul, Luziânia-GO, CEP: 72.823-170.



*Givaldo*  
Ana Paula A. R. M. Santos  
OABGO 34.134



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.809.013/0001-98</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GRUPAMENTO DE OPERACOES AMBIENTAIS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPAMENTO DE OPERACOES AMBIENTAIS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R DANIEL GOMES DA SILVA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA279 LOTE 1-2</b>
--	---------------------	--

CEP <b>72.816-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM LUZILIA</b>	MUNICÍPIO <b>LUZIANIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VENANCIO.CONTABIL2015@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(61) 8532-8347</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/05/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2023** às **09:24:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

**Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.**

CNPJ: 01.543.032/0001-04 • IE: 100.549.420  
Rua 2, Qd. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

ENDEREÇO DE ENTREGA:

AVENIDA CLARO CARNEIRO DE MENDONÇA, Q. 117, L. 1, S/N, CASA - 1  
PARQUE JK  
CEP: 72815480 LUZIANIA GO BRASIL

Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL Tipo de fornecimento: MONOFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 200,2 V Lim Max: 231,0 V

BR & F CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME  
CNPJ/CPF: 09.631.899/0001-15  
AVENIDA CLARO CARNEIRO DE MENDONÇA, Q. 117, L. 1, S/N, CASA - 1  
PARQUE JK  
CEP: 72815480 LUZIANIA GO BRASIL  
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Parcela de Negócio  
98219520  
Unidade Consumidora  
10007130641

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/06/2023	29/07/2023	30	30/08/2023



NOTA FISCAL Nº 65960745 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 31/07/2023 22:07:40

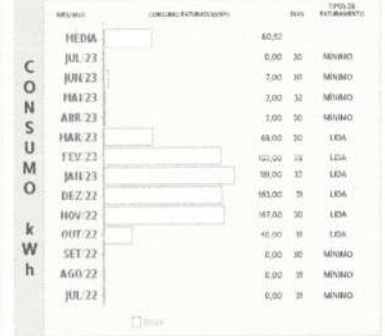
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.gov.br/NF3c/consulta>  
chave de acesso:  
52230701543032000104660000659607451069757718  
Protocolo de autorização: 352230023424567 - 31/07/2023 às 22:27:16  
CFOP 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte

Conta mês	Vencimento	Total a pagar
JUL/2023	12/08/2023	R\$*****20,79

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

PARCELAS: USO SISTEMA - R\$ 8,94 FORNECIMENTO - R\$ 4,69 USO TRANSMISSÃO - 1,1800 ENC SETORIAL - 0,9800  
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA AFURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE: 5/2023 VRC - R\$ 5,23710

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
FORNECIMENTO										PIS/PASEP	20,79	0,5698%	0,12
VALOR MÍN. FATURÁVEL (CUSTO DISP)	kWh	35,00	0,49132	20,79	0,67	20,79	0%	0	0,67000	ICMS	20,79	0%	0
										COFINS	20,79	2,5247%	0,55
TOTAL				20,79	0,67	20,79		0,00					



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
12170362-2	ENERGIA ATIVA - kWh	ÔNICO	02916	02936	1,000000	0	Cliente residencial isento conforme Anexo IX RCTE ART. 6º INC. XI.
							Resolução ANEEL: 3130/22 Apresentação: 02/08/2023 Nº do Programa Social:

REAVISO DE VENCIMENTO

A EQUATORIAL ENERGIA AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196  
ATENÇÃO PAGADOR GRÁTUITO 24H

Acesso o nosso site: [equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)  
Fale com a Clara pelo WhatsApp (62) 3243-2020

Overfone Equatorial Goiás: 0800 062 0196  
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel de segunda a sexta, das 08h às 18h.  
Agência Governo do Regulação - AGR 0800 727 0167  
Ligação gratuita de telefonia fixa.  
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da afuração dos indicadores DFC, FIC, DMIC e DCEI a qualquer tempo.  
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam efetuados os faturamentos de consumidores individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

<b>BANCO SANTANDER</b>	033-7	03399.02892 78323.000022 30924.101014 1 94400000002079
LOCAL DE PAGAMENTO <b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO</b>	UNIDADE CONSUMIDORA 10007130641	REFERÊNCIA JUL/2023
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	ESPECIE DOCUMENTAÇÃO MN	CE TED
DATA DOCUMENTO 01/08/2023	NÚMERO DE REFERÊNCIA 2023068699229	DATA PROCESSAMENTO 01/08/2023
USO DO BANCO	CARTEIRA 104	ESPECIE MOEDA RS
QUANTIDADE	VALOR	NOSSO NÚMERO 2300002309241
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO O Pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão	(-) DESCONTO ABATIMENTO	(*) VALOR DOCUMENTO 20,79
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO BR & F CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/CPF: 09.631.899/0001-15 AVENIDA CLARO CARNEIRO DE MENDONÇA, Q. 117, L. 1, S/N, CASA - 1 PARQUE JK CEP: 72815480 LUZIANIA GO BRASIL	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	(*) VALOR ACRESCIMOS
	(-) MULTA	(*) VALOR COBRADO

Pague através do PIX.  
É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO

Ficha de Compensação

CÓDIGO DO PIX: 00020125580014br.gov.bcb.pix0136354475de-30e4-43dd-8e00-aa17df46d64f520400005303986540520 795802BR5916EQUATORIAL GOIAS6007GOIANIA6226052000289783230000230924163041808

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL



**LOCATÁRIO: MARLOS GERMANO DA SILVA**, Nacionalidade: brasileiro, estado civil: casado, profissão: vigilante, portador da cédula de identidade R.G. n° 1472747 SSP-DF, e CPF n° 76781755153, residente: Rua 17 quadra 70, lote 16, Parque JK, CEP: 72815500 - Luziânia -GO.

**LOCADOR: LUCAS LUAN ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador da cédula de identidade R.G. n° 2626805 SSP-DF, e CPF n° 01808098145, residente e domiciliado na Rua 124 casa 197 A, Setor Aeroporto CEP: 75705650 - Catalão - GO.

O LOCADOR, supra qualificado, e o LOCATÁRIO, também supra qualificado, resolvem ajustar este contrato de Locação Residencial, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado na Avenida Claro Carneiro de Mendonça, Quadra 117, Lote 01 CEP: 72815010 - Luziânia -GO

Descrição do objeto do contrato:

Casa se encontra com pintura nova, sem rachaduras, piso em porcelanato com desgaste de uso, imóvel em bom estado.

O locatário fez uma pequena reforma reparando as infiltrações das paredes internas e externas da casa, pintura completa interna e externa do imóvel.

Casa com 2 quartos, sendo uma suíte, sala, cozinha, banheiro social, áreas externas com cerâmica.

Banheiro social, contendo pia, espelho, prateleira de vidro, vaso sanitário acoplado, 1 tomada com ligador funcionando.

Banheiro da suíte, contendo pia, espelho, prateleira de vidro, cantoneira de vidro, vaso sanitário acoplado, 1 tomada com ligador funcionando.

Sala de estar sem nenhum móvel, paredes sem furos, 5 tomadas e 3 ligadores funcionando.

Quartos sem móveis e paredes sem furos. Sendo o da suíte contendo 4 tomadas e 1 ligador e de visitas 5 tomadas e 1 ligador funcionando.

Todas as portas e janelas do imóvel com pintura com pequenos desgastes de uso, sendo que porta da cozinha contém defeitos na parte inferior e no miolo.

Cozinha com pia de mármore verde ubatuba em estado conservado sem rachaduras e cuba da pia sem defeitos. Armários planejados da cozinha contendo: na pia 4 gavetas, sendo que a última não está abrindo, 3 portas e 1 porta temperos; armário suspenso com 8 portas e 6 delas com basculante e 2 faltando os basculantes; torre quente com 2 gavetões, 3 nichos e 2 portas com basculante; armário inferior contendo 2 divisórias e um nicho para adega. A cozinha contém 3 tomadas e 2 ligadores funcionando.

Área externa dos fundos: contém um tanque com duas cubas, 1 torneira simples e uma saída tampada; área de serviço coberta; uma cisterna com bomba funcionando. Sendo que uma pequena parte está cimentado e muros sem pintura.



Área externa da frente: portão em bom estado com motor elétrico.

O imóvel contém lâmpadas em todos os cômodos e 1 na parte externa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se no dia 12 junho de 2023 com término em 12 de maio de 2024, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas na Cláusula Primeira deste, devendo o LOCATÁRIO, mantê-lo desta forma.

**CLÁUSULA QUARTA:** O aluguel mensal, deverá ser pago até o décimo segundo dia do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor mensal da locação será aquele pactuado nesta cláusula, e os aluguéis serão reajustados anualmente ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base na livre negociação entre as partes pelo índice que melhor convier.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O LOCATÁRIO será responsável, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, água, internet e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços. Incluindo Imposto Territorial e Urbano (IPTU). Fica isento o LOCADOR de qualquer responsabilidade por eventuais demoras e/ou falhas na prestação de serviços como luz e água, não sendo devido ao LOCATÁRIO qualquer indenização ou desconto sobre o valor do aluguel e/ou dos encargos da locação em decorrência de tais fatos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO e seus sucessores, solidariamente responsáveis, o pagamento de qualquer multa ou penalidade, originada por infração cometida pelo LOCATÁRIO, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, e que venha a incidir sobre o imóvel ou ser cobrado do LOCADOR e ou proprietário. Responderá o LOCATÁRIO por qualquer avaria ou incêndio lavrado no imóvel se não provar caso fortuito ou de força maior, vício de construção ou propagação de fogo, originado em outro imóvel ou desencadeado por força da natureza ou sobre-humana, tais como faíscas elétricas, e desde que fique comprovada a culpa do LOCATÁRIO. Para tanto, caberá ao LOCATÁRIO, como forma de prevenção, um seguro contra incêndio, no período de locação. O LOCADOR não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo LOCATÁRIO em caso de ocorrências por acidente ou situação inesperada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Isenta o LOCADOR de quaisquer responsabilidades por danos que, porventura, venha a sofrer ele próprio, pessoas de sua família, dependentes seus ou visitantes ou mesmo coisas de sua propriedade, em consequência de incêndio ou acidentes que ocorram em qualquer parte do imóvel. O LOCADOR não responderá, em momento algum, por qualquer



furto ou roubo de bens pertencentes a ele, ou de terceiros, porventura existentes no imóvel. Caberá ao LOCATÁRIO mudar o segredo das chaves do imóvel ora alugado, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de atraso no pagamento do(s) aluguel(éis) por mais de 15 dias, fica desde já ciente o LOCATÁRIO que seu(s) débito(s) será(o) registrados junto ao SPC - Serviço de Proteção ao Crédito, nos termos que dispõe o art. 43, § 2º da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA** – Foi escolhida pelo LOCATÁRIO, deixar como garantia caução, no valor correspondente a R\$300,00 (trezentos reais), por força de lei e do presente contrato e até a desocupação do imóvel e sua entrega nas condições previstas nas cláusulas primeira e terceira, bem como pelas alterações do aluguel e acessórios, que ocorrerem no curso da locação, em virtude de aplicação de índices autorizados por lei, em virtude de cláusulas contratuais ou de reajustamentos autorizados por escrito pelo LOCATÁRIO, o caução ficará retido até que os termo de recebimento e vistoria sejam entregues, conferidos e aceitos pelo LOCADOR. Estando tudo de conforme, o caução será devolvido em até 5 dias úteis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses de separação, divórcio e dissolução de união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel, conforme art. 12 da Lei nº 12.112/09. Caso ocorra o falecimento do LOCATÁRIO, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge sobrevivente ou companheiro e, sucessivamente, os herdeiros necessários, conforme art. 11 da Lei 8.245/91. A sub-rogação será comunicada, por escrito, ao LOCADOR, de acordo com o art. 12, §1º da Lei nº 12.112/09 até o encerramento e desocupação do imóvel e sua entrega nas mesmas condições ora quando locado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Cabe ao LOCATÁRIO notificar sempre que preciso sobre eventuais danos estruturais naturais, com pena de não o fazendo, assumir integral responsabilidade pela falta, manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização, promovendo, incontinentemente todos os reparos e pinturas necessárias e solicitando, quando for o caso, aprovação prévia por escrito do LOCADOR quando deverão ser estabelecidas as condições para a sua realização. Não sendo permitido qualquer alteração, modificação, acréscimo, redução ou reforma no imóvel sem devida providência. Todas as despesas para cumprimento desta cláusula, quando efetuadas, serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO que não terá direito a qualquer indenização ou à retenção, ficando definitivamente incorporadas ao imóvel, as benfeitorias, obras ou instalações feitas, inclusive quando finda a locação. O LOCADOR não se responsabiliza por derramamento de líquidos (água de rompimento de canos, de abertura de torneiras). Obriga-se ao LOCATÁRIO a fazer, em tempo oportuno, o conserto de eventuais estragos, pintura e sendo necessária a substituição de qualquer aparelho, ou peça, das instalações, ela se fará por outros da mesma qualidade. Ao findar o contrato, entregar ao LOCADOR o imóvel nas mesmas condições e características que neste ato recebe. Poderá o LOCADOR, finda a locação, exigir que as benfeitorias e melhoramentos efetuados no imóvel, sem a sua



autorização prévia e por escrito, sejam desfeitas a expensas do LOCATÁRIO, ficando este obrigado ao pagamento do aluguel até que o imóvel seja colocado no estado original em que foi alugado e em condições de ser novamente habitado e, inclusive, de ser utilizado para nova locação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o imóvel, suas dependências e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula e na cláusula primeira, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que o LOCATÁRIO cumpra todas as exigências do LOCADOR, com base na vistoria referida. O LOCATÁRIO ou o sucessor que receber as chaves do imóvel para mandar proceder aos reparos que forem exigidos, terá o prazo de 15 (quinze) dias para executá-los. O não cumprimento das obrigações no prazo fixado, dará ao LOCADOR o direito de entrar na posse do imóvel, procedendo-se, então, na forma determinada no parágrafo segundo desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso os reparos exigidos pelo LOCADOR não sejam executados dentro de 15 (quinze) dias contados da entrega das chaves, a garantia do LOCATÁRIO será acionada para cobrir o pagamento do valor correspondente ao orçamento apresentado pelo vistoriador, que desde já é autorizado pelo LOCATÁRIO e principal pagador, o qual reconhece como idôneo o orçamento apresentado e de cujo valor total se considera devedor, autorizando, por conseguinte, a sua cobrança mediante ação de execução, na forma do inciso IV do artigo 585 do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em estado conservado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O LOCADOR, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência, ceder os direitos contidos no contrato. O LOCADOR deverá notificar o LOCATÁRIO para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efetivação da preferência, deverá o LOCATÁRIO responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, esta resposta deverá ocorrer via Cartório de Títulos e Documentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo LOCATÁRIO, este deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIO e LOCADOR.

**CLÁUSULA NONA:** É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O LOCATÁRIO se compromete a desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após o término da locação, devolvendo as chaves ao LOCADOR, caso o contrato não seja renovado, tendo este que pagar o aluguel neste prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso permaneça no imóvel após o prazo determinado no caput da




presente cláusula, sem manifestar o interesse em prorrogar o presente, o LOCATÁRIO pagará multa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia em que permanecer em posse do imóvel e respectivas chaves.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Luziânia - GO, para a propositura de qualquer ação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A desistência de ambas as partes antes do fim do prazo legal do contrato recorrerá de multa no valor de 20% sobre o valor dos aluguéis que restam para o fim do contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presente.

Luziânia – GO, 23 maio de 2023.

**RECONHECO**  
  
LOCADOR:

**RECONHECO**  
  
LOCATÁRIO:

TESTEMUNHA

I. \_\_\_\_\_  
CPF:


2 Tabelionato de Notas de Luziânia-GO  
Emanuel Lopes da Silva

Segurança Tabelionato de Notas de Luziânia - GO  
Av. Elio Cavaco, Lote 22 - Quad. Luziânia - Cep: 72800-420 - Tel: (62) 3211-1111  
e-mail: notas@tbln.com.br

**RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS: MARIANO GERMANO DA SILVA E LUCAS LUAN ROBERTO DE SOUZA. SELO NO. 04952305222941224300312 E 04952305222941224300313**



Luziânia(GO), 23/Mai/2023  
Em Testemunha da verdade. Hr: 14:38:28  
EMANUEL LOPES DA COSTA - Escrevente - 491986  
Consulta: <http://extrajudicialtbln.com.br>



Assinatura da pessoa indicada. Os poderes para a prática do ato da validade do negócio jurídico devem ser atendidos pelos interessados o pelo órgão competente.



# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTARIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 496580

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **MARLOS GERMANO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **767.817.551-53**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **10.10191.00070.00016.0**

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO DA CRUZ (RUA 17), RUA 17 QD 70 LT 16, Qd. 00070, Lt. 00016, Ed.: 0, Bairro PARQUE JK - SETOR MANDU, Setor PARQUE JK-ST MANDU

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, possui pendências em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, QUARTA-FEIRA 02 AGOSTO DE 2023.

BARBARA FERNANDES DE SOUZA  
ATENDENTE - SEÇÃO DE IPTU

MAR 15 179  
Diretoria de Tributação e de Fiscalização

## SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 01 Setembro de 2023.

EMITIDA: Quarta-feira 02 Agosto de 2023 às 02:01:01

Código de Validação: 11949496580

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARLOS GERMANO DA SILVA**  
**CPF: 767.817.551-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:28 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **34F0.B06D.1BB9.856E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 38891034**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**  
**VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CPF-MF**  
**767.817.551-53**

**DESPACHO:**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*  
.....\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.576.357.746**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 JULHO DE 2023**

**HORA: 9:33:15:1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA**  
**CPF: 649.504.171-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:50 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **F2CC.6993.3F8D.4AFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 38891097**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA

CPF-MF

649.504.171-34

**DESPACHO:**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.716.335.162**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 JULHO DE 2023**

**HORA: 9:34:31:6**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

## Espelho do Contribuinte

### DADOS CADASTRAIS

CCP:	271784	<b>Tipo de Pessoa:</b>	Física	<b>CNPJ/CPF:</b>	649.504.171-34
Nome:	ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA				
Fantasia:					
Rg.:	355144	<b>Data Emissão:</b>	14/02/2006	<b>Insc. Estadual:</b>	0
				<b>Órgão Exp.:</b>	

### ENDEREÇO

Logradouro:	RUA 17				
Quadra:	00070	<b>Lote:</b>	00016	<b>Número:</b>	
Complemento:					
Bairro:	PARQUE JK - SETOR MANDU			<b>Edifício:</b>	0
Cidade:	LUZIANIA	<b>Uf:</b>	GO	<b>Apto:</b>	
				<b>Bloco:</b>	
				<b>CEP:</b>	72815045



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

## Espelho do Contribuinte

### DADOS CADASTRAIS

CCP:	10233357	Tipo de Pessoa:	Física	CNPJ/CPF:	119.094.801-00
Nome:	RADIN CANDIDO MACHADO			Insc. Estadual:	0
Fantasia:				Órgão Exp.:	
Rg.:	4414804	Data Emissão:	03/08/2016		

### ENDEREÇO

Logradouro:	RUA 15			Número:	
Quadra:	00119	Lote:	00011	Edifício:	0
Complemento:				Apto:	
Bairro:	PARQUE JK - SETOR MANDU			Bloco:	
Cidade:	LUZIANIA	Uf:	GO	CEP:	72815520



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 38891057**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:**  
**VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CPF-MF**  
**119.094.801-00**

**DESPACHO:**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.674.523.551**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 JULHO DE 2023**

**HORA: 9:33:42:8**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIN CANDIDO MACHADO**  
**CPF: 119.094.801-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:58 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **8AE8.71C4.7242.8CD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 495864

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

---

SUJEITO PASSIVO: **ALINE DA SILVA FARIA PIMENTEL**

CPF/CNPJ: **2381033157**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **RUA 15 Rua 15 Qd. 00119 Lt.00011 N° 0, PARQUE JK - SETOR  
MANDU, Parque JK, LUZIANIA / GO, CEP 72815520**

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

---

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Fica Ressalvado de acordo com a legislação vigente a Fazenda Publica Municipal o direito de constituir novos créditos, não apurados até a presente data.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, SEXTA-FEIRA 28 JULHO DE 2023.

---

SSER\*\*\*OSON\*

## SEGURANÇA:

---

**VALIDADE ATÉ: Domingo 27 Agosto de 2023.**

**EMITIDA: Sexta-feira 28 Julho de 2023 às 09:20:01**

**Código de Validação: 12032495864**

**Link para validar <http://luzianiaweb.no-ip.info:8080/servicosonline/?tela=3#>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALINE DA SILVA FARIA**  
**CPF: 023.810.331-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:24 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **6AFA.6406.3B28.8435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 38891075**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:  
ALINE DA SILVA FARIA**

**CPF-MF  
023.810.331-57**

**DESPACHO:**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.586.556.245**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 JULHO DE 2023**

**HORA: 9:34:42**



## CERTIDÃO

Eu, João Batista Perígulo, Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Luziânia/GO, após as buscas realizadas, na forma da Lei, CERTIFICO E DOU FÉ, em breve relato, que consta nesta serventia o registro/averbação lavrado aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de documento com o seguinte teor:

LIVRO: A-175	PROTOCOLO:0044021	REGISTRO: 0031569
DATA DO DOCUMENTO: 20/12/2019 NATUREZA JURÍDICA: Associação		
DOCUMENTO: Ata de Eleição e Posse		
DENOMINAÇÃO: GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS		
CNPJ n.: 29.809.013/0001-98		
ENDEREÇO: Rua Daniel Gomes da Silva, quadra 279, lote 1-2, Jardim Luzília, CEP: 72.816-360, Luziânia/GO		
DATA DE FUNDAÇÃO: 07/02/2018		
TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. *****		
FILIAL(IS): Vide estatuto/contrato social. *****		
CAPITAL E/OU FUNDO SOCIAL: Art. 26/27. *****		
OBJETO SOCIAL (FINALIDADES): Vide Art. 2º. *****		
FUNDADORES: Vide atos constitutivos da pessoa jurídica. *****		
REPRESENTANTE LEGAL: Marlos Germano da Silva - CPF nº.: 767.817.551-53*** (VIDE "OBSERVAÇÕES", ABAIXO)		
DIRETORIA: Marlos Germano da Silva (Presidente), Radin Cândido Machado (Vice-Presidente), Aline da Silva Faria Pimentel (Secretária) e Ana Cláudia dos Anjos Silva (Tesoureira) *****		
CONSELHO FISCAL. *****		
ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL REFORMAVEL: Vide Art. 9º, IV c/c art. 29. *****		
REPONSAB. DOS MEMBROS P/ OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Vide Art. 32. *****		
DATA DA ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO: 20/12/2019 ***		
DATA DE POSSE: 20/12/2019 ***		
TÉRMINO DE MANDATO: 19/12/2021 (Art. 17). (VIDE "OBSERVAÇÕES", ABAIXO)		
EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: Vide Art. 9º, VI c/c art. 30. *****		
DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Art. 28. *****		
Selo Digital: 05102306126240530740002		
Emolumentos: R\$51,65; Taxa Judiciária: R\$18,30, Fundos Estaduais: R\$10,98, ISS/QN: R\$1,55; Total: R\$82,48		
<b>Adriano Barbosa Alves - Oficial Substituto</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1) Para a realização de determinados atos/negócios jurídicos o contrato/estatuto social pode prever, conforme o caso, a necessidade de atuação <b>CONJUNTA</b> do representante com outros membros da pessoa jurídica, cabendo ao interessado(a) verificar esta eventual exigência; 2) Data de fundação conforme artigos 45 e/ou 998 da Lei nº.: 10.406/02 (Código Civil); 3) A data da <b>POSSE deve estar expressamente mencionada na presente certidão</b> ; 4) A existência e/ou inexistência de outros membros ou Órgãos porventura não relacionados na presente deve ser verificada pelo interessado nos atos constitutivos da pessoa jurídica a quem esta certidão for apresentada, conforme o caso; 5) A data de término do mandato citada se refere apenas e <b>tão somente à Diretoria em seu conjunto</b> , não abrangendo membros ou Órgãos considerados individualmente, devendo a eventual diversidade de regras aplicáveis ser verificada no contrato/estatuto social.//////////		





**LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA GOA  
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS DO DIA 20/12/2019.**

- Marlos germano da Silva
- Aline da Silva Garcia Limentel
- Ana Claudia dos Anjos Silva
- Luiz Roberto de Almeida
- Diogo da Silva Garcia
- Ana Lúcia Dos Anjos Silva
- 
- 
- 



ATA DE ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA GOA  
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

Aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, as 19 horas, na sede da GOA Grupamento de Operações Ambientais inscrita no CNPJ 29.809.013/0001-98, com Sede na Rua Daniel Gomes da Silva QD. 279, lote 1-2, Jardim Luzilia CEP 72.816-360 Luziânia – GO. Email: marlosagett2016@gmail.com. O coordenador deu início a reunião da referida assembleia e pôs-se em pauta o seguinte assunto: Eleição e posse da nova diretoria para o biênio de 2019 a 2021, Ao iniciar a reunião o coordenador Marlos, cumprimentou a todos, fez uma breve oração e deu início a reunião, explicando o motivo de tê-los convocados, para que formasse uma única chapa, para compor a nova diretoria que assim fizessem responsável pelo o cargo ocupado, os integrantes da assembleia após a eleição acharam por bem eleger a nova diretoria para administrar a referida entidade ficando assim formada: **COORDENADOR: MARLOS GERMANO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, casado, técnico em eletrônica, portador da RG 1472747 SSP/DF e CPF 767.817.551-53, nascido em 09/05/1975, filho de Geraldo Germano da Silva e Benedita de Almeida Barbosa da Silva, email: marlosagett2016@gmail.com; **VICE COORDENADOR: RADIN CANDIDO MACHADO**, brasileiro, maior, capaz, casado, detetive particular, portador da RG 4414804 PCII/GO e CPF 119.094.801-00, residente e domiciliado na Rua 15, QD. 119, lote 09, Parque JK Luziânia – GO. Não possui email; **SECRETÁRIA: ALINE DA SILVA FARIA PIMENTEL**, brasileira, maior, capaz, casada, do lar, portadora da RG 2685337 SSP/DF e CPF 023.810.331-57, residente e domiciliada na Rua 15, QD. 119, lote 09, Parque JK Luziânia – GO; não possui email; **TESOUREIRA: ANA CLÁUDIA DOS ANJOS SILVA**, brasileira, maior, capaz, casada, dor lar, portadora da RG 3558144 2ª via SPTC/GO e CPF 649.504.171-34, residente na Rua 17, QD. 70, lote 16 Parque JK Luziânia – GO. Na ocasião não foram eleitos membros para o conselho fiscal, ficando assim para outra ocasião. Sendo todos maiores de dezoito anos e plenamente capazes, foi atingindo o quórum de deliberação e de aprovação previsto no estatuto e atendendo ao Edital de Convocação e nada mais havendo a tratar e com a concordância dos presentes para exercerem os poderes e responsabilidades determinadas pelo Estatuto. Com isso Coordenador, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu,

*Marlos*

*Aline da Silva Faria Pimentel*



ALINE DA SILVA FARIA PIMENTEL, secretária da Assembleia, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme, e firmada por mim e pelo Presidente, segue assinada por todos eleitos e membros da Associação.

MARLOS GERMANO DA SILVA

*Marlos Germano da Silva*

RADIN CANDIDO MACHADO

*Radin Candido Machado*

ALINE DA SILVA FARIA PIMENTEL

*Aline da Silva Faria Pimentel*



ANA CLÁUDIA DOS ANJOS SILVA

*Ana Cláudia dos Anjos Silva*

Segundo Tabelionato de Notas de Luziania - GO - Av. São Germano - Lote 12 - Quadra 18 - Centro  
Luziania - Cap 72899-420 - Tel.: (61) 3621-8802  
e-mail: notasuz@notasuz.com

**RECONHECO, POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE: MARLOS GERMANO DA SILVA. SELO NO. 0495230601289 3224300580 DOU FE.**

Luziania(GO), 6/Junho/2023  
Em Testemunho *de* da verdade. Hr: 12:38:36  
EMANUELY LOPES DA COSTA - 493568  
Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/seio>

RCPT-Luziania/GO, 12 de junho de 2023. Prot. nº 44.021 / SERB/DI/2023  
Registro nº 31.569

*[Handwritten signature]*

ATENÇÃO: Este reconhecimento refere-se apenas à assinatura da pessoa indicada. Os poderes para a prática do ato da validade do negócio jurídico devem ser atendidos pelos interessados o pelo órgão competente.

2º Tabelionato de Notas de Luziania-GO  
Emanuely Lopes da Costa  
Escrevente

**ESTATUTO DO  
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES  
AMBIENTAIS**

Autenticação  
no  
Verso

CONFERE COM  
ORIGINAL

**GOA**

Marlos Germano da Silva

Coordenador

## ESTATUTO DO GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

### PREÂMBULO

Esta entidade denomina-se: **GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS**, inscrita no CNPJ 29.809.013/0001-98, com sede na Avenida Claro Carneiro de Mendonça, quadra 117 lote 1 Setor Mandu Luziânia – GO. CEP: 72815-010. Sob a direção do Coordenador MARLOS GERMANO DA SILVA, fundada no dia 20 de dezembro de 2017 às 19h. Após reunião onde se decidiu os rumos jurídicos da referida entidade, chegou-se a uma conclusão, de que a partir desta data, denominar-se-á definitivamente: **GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS** e usará como nome fantasia: **GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS** e será identificado pela sigla “GOA”. Usará como slogan a frase “Verde é a nossa mata, azul é nosso Brasil, preservando nossa mata salvamos o Brasil”.

**GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS** é uma organização filantrópica, civil, sem fins lucrativos e autônoma na sua administração por tempo indeterminado, que compõe-se de número ilimitado de membro, cuja jurisdição atingirá todo o território nacional.

### CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objetivo.

Art. 1º - O Grupamento de Operações Ambientais é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto, com sede na transferida para a Avenida Claro Carneiro de Mendonça, quadra 117 lote 1 Setor Mandu Luziânia - GO CEP: 72815-010.

§ 1-1 – O Exercício Social da entidade será conforme o ano civil, iniciando em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 dezembro.

Art.2º - O Grupamento de Operações Ambientais tem por finalidade orientar todas as pessoas possíveis sobre a importância da preservação ambiental, cuidado com nossa fauna e flora, fazer ações de conscientização sobre a preservação do meio ambiente, atuando também no sentido de denunciar aos órgãos competentes quanto a caça e pesca ilegais, tráfico de animais silvestre ou animais silvestre em cativeiro, desmatamento e todo e qualquer crime contra o meio ambiente, auxiliando também os órgão fiscalizadores em suas ações de fiscalização.

§ 1º Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios, destinados aos profissionais de meio ambiente, estudantes e sociedade em geral;

§ 2º Através do atendimento integral e orientação aos mecanismos de proteção e conservação ambiental, oferecendo aos parceiros e instituições no caráter pertinentes aos seus objetivos.

CONFERE COPIA  
ORIGINAL  
Autenticação  
no  
Verso

*M. Silva*

Luciano José Braz de Queiroz  
Advogado  
OAB-GO 22-393

*[Handwritten signature]*

## CAPÍTULO II

### Da Estrutura.

Art.3º - Poderão integrar o Grupamento de Operações Ambientais, pessoas físicas e jurídicas desde que preenchidos os requisitos deste Estatuto e tenham suas propostas aprovadas.

Art.4º - O quadro voluntário será composto das seguintes categorias:

I - Membro contribuinte;

II - Membro colaborador;

III - Membro fundador.

§ 1º - Os membros contribuintes são constituídos de pessoas físicas ou jurídicas que pagarem a contribuição mensal fixada pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os membros colaboradores são pessoas físicas que prestarem serviços especiais ao Grupamento de Operações Ambientais, contribuindo para o êxito de suas atividades.

§ 3º - Os membros fundadores são pessoas físicas que tenham assinado a Ata de fundação.

Art.5º - A admissão de elementos será feita pela Diretoria Executiva por proposta de qualquer um dos seus dirigentes ou de qualquer membro da Assembleia Geral, com aprovação desta.

§ 1º - A qualidade de associado é intransmissível e sua demissão ocorrerá por renúncia ou por 3 (três) faltas consecutivas, não justificadas, às Assembleia Geral, com aprovação desta.

§ 2º - Ocorrendo a prática de atos ou ações que deponham contra a moral e os bons costumes ou que venha a prejudicar o bom andamento do trabalho da instituição, o associado será excluído dos seus quadros. A exclusão poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivo grave, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 3º - A decisão que delibera a exclusão caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III

### Dos direitos e deveres dos membros

Art.6º - O integrante do Grupamento de Operações Ambientais, no exercício pleno de suas prerrogativas, tem como direito:

I - Votar e ser votado;

II - Participar de conferências, cursos ou encontros promovidos em função do trabalho voluntário;

Autenticação  
Verso  
CONFERE COM  
ORIGINAL

*judiaba*

Advogado José Braz de Queiroz  
Advogado  
OAB-GO 22-393

*[Handwritten signature]*

II - Cumprir os regulamentos e determinação do Grupamento de Operações Ambientais.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto.

Art.7º - São deveres dos integrantes:

I - Participar dos programas do Grupamento de Operações Ambientais para que seja cumprida sua finalidade;

II - Comparecer às reuniões para quais for convocado;

II - Cumprir os regulamentos e determinações do Grupamento de Operações Ambientais.

#### CAPÍTULO IV

Dos órgãos administrativos e suas atribuições.

Art.8º - São órgãos administrativos do Grupamento de Operações Ambientais:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

II - Conselho Fiscal.

Art.9º - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação, constituída por todos os membros do Grupamento de Operações Ambientais, competindo-lhe privativamente:

I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II - Destituir os administradores;

III - Aprovar as contas;

IV - Alterar o estatuto;

V - Discutir e aprovar o Plano de Trabalho para o exercício seguinte, apresentado pela Diretoria Executiva;

VI - Resolver sobre a extinção do Grupamento de Operações Ambientais, bem como a destinação de seu patrimônio;

VII - examinar e decidir sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - para deliberação a que se referem os incisos II e IV deste artigo é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art.10º - Em data previamente estabelecida os membros da Grupamento de Operações Ambientais, reunir-se-ão para:

Luciano José Braz de Queiroz  
Advogado  
OAB-GO 22-393

*Luciano*

*Luciano*

CONFERE COM ORIGINAL

Autenticação no Verso

- a) Prestação de contas da administração;
- b) Escolha de novos dirigentes;
- c) Admissão de novos membros;
- d) Tratar de assunto de interesse do Grupamento de Operações Ambientais.

Parágrafo único - Havendo imperiosa necessidade, a qualquer tempo, poderá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária pelo Coordenador.

Art.11º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Coordenador do Grupamento de Operações Ambientais.

Art.12º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do presente Estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art.13º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus integrantes ou, em segunda e última convocação, trinta minutos após o horário designado para sua realização em primeira convocação, com o voto de dois terços dos presentes.

Parágrafo único - As convocações para Assembleia Gerais serão feitas, verbalmente, pelo Coordenador do Grupamento de Operações Ambientais ou por edital fixado na sede do mesmo, com antecedência mínima de quinze dias da data fixada para sua realização, devendo dele constar os assuntos a serem tratados, além da hora e o local para sua ocorrência.

Art.14º - As eleições se processarão por voto, cabendo um voto para cada presente, não sendo permitido voto por procuração.

Art.15º - Somente terão direito a voto, em Assembleia Geral, os membros do Grupamento de Operações Ambientais cuja filiação se tenha processado até 90 (noventa) dias antes da eleição.

Art. 16º - A Diretoria Executiva será constituída de:

- Coordenador
- Vice Coordenador
- Secretário
- Tesoureiro

Art.17º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 10 (dez) anos, sendo permitida reeleição.

Art. 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - Dar-se-á vacância dos cargos da Diretoria Executiva por renúncia ou por 3 (três) faltas consecutivas, não justificadas.

Autenticação  
Verso CONFERE COM  
ORIGINAL

*Luciano José Braz de Queiroz*

Luciano José Braz de Queiroz  
Advogado  
OAB-GO 22-393

*[Assinatura]*

§ 2º - No caso de vacância, a Diretoria Executiva escolherá o substituto dentre os membros do Grupamento de Operações Ambientais para exercer o restante mandato.

§ 3º - São de exercício gratuito todos os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não podendo seus titulares perceber remuneração a nenhum título. E vedada, também a distribuição de lucros, bonificações e vantagem a dirigentes e a qualquer categoria de membro ou associado sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 19º - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I- Elaborar o regimento interno;
- II - Observar e fazer observar o Estatuto e normas internas;
- III- Promover intercambio com entidades congêneres;
- IV - Escolher entre os membros. auxiliares para as atividades do Grupamento de Operações Ambientais;
- V - Organizar os relatórios de prestação de contas e formular as propostas orçamentarias à Assembleia Geral;
- VI - Organizar relatórios semestrais das atividades do Grupamento de Operações Ambientais.

Art.20º - Compete ao Coordenador:

- I- Praticar todos os atos indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos;
- II - Assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e documentos relativos às finanças do Grupamento de Operações Ambientais
- III - Assinar atos, documentos e correspondências;
- IV - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, dando o voto de desempate se necessário;
- V - Representar o Grupamento de Operações Ambientais em juízo ou fora dele;
- VI - Gerir as atividades do Grupamento de Operações Ambientais, auxiliado pelos demais membros da Diretoria;
- VII - Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, o plano anual de atividades do Grupamento de Operações Ambientais e previsão orçamentária.

Art. 21º - Compete ao Vice Coordenador:

- I - Substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Coordenador em suas atribuições.

Art. 22º - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e elaborar os documentos e atos:

CONFERE COM ORIGINAL Autenticação Verso

*JuSilva*

Luciano José Braz de Queiroz  
Advogado  
OAB-GO 22-393

*[Assinatura]*

II - Preparar o relatório das atividades do Grupamento de Operações Ambientais e apresentá-lo em assembleias gerais;

III- Substituir o Vice Coordenador em seus impedimentos.

Art.23º - Compete ao tesoureiro:

I - Organizar e manter atualizado todos os serviços da tesouraria;

II - Assinar juntamente com o Coordenador, os cheques e documentos relativos às finanças do Grupamento de Operações Ambientais;

III - Elaborar e apresentar mensalmente a Diretoria e Conselho Fiscal o balancete da situação econômica e financeira para apreciação e aprovação;

IV - Elaborar e apresentar o balancete nas reuniões da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V

### Do Conselho Fiscal

Art.24º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Grupamento de Operações Ambientais e se compõe de 2 (dois) membros efetivos que será eleito na mesma ocasião em que forem escolhidos os membros da Diretoria Executiva, com igual período de mandato.

Parágrafo único - A quantidade de membro do Conselho Fiscal poderá ser alterada a qualquer momento mediante Assembleia Geral e com as devidas alterações no Estatuto.

Art.25º - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar o balancete mensal e o balanço anual e emitir parecer para aprovação da Assembleia Geral extraordinária;

II - Examinar os documentos de receitas e despesas da Guarda Florestal Ambiental.

III - Dar parecer básico sobre qualquer assunto relacionado com a parte financeira.

## CAPÍTULO VI

### Dos fundos e do patrimônio.

Art.26º - Os recursos financeiros do Grupamento de Operações Ambientais serão obtidos por contribuição dos membros, por doações das pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas e por promoção de eventos destinados a este fim.

Parágrafo único - O Grupamento de Operações Ambientais aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.27º - Constituirá patrimônio do Grupamento de Operações Ambientais tudo quanto for por ela adquirida ou lhe for doado.

*Luciano*

*Luciano*

Autenticação  
Verso no

CONFERE COM  
ORIGINAL

Art.28º - No caso de dissolução do Grupamento de Operações Ambientais, o remanescente de seu patrimônio líquido, reverterá em benefício de uma instituição congênera devidamente registrada, ou na falta desta, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins, idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município ou no estado em que o Grupamento de Operações Ambientais está sediada, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio será transferido à Fazenda do Estado ou da União.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais.

Art.29º - O presente Estatuto poderá ser modificado através de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art.30º - A dissolução do Grupamento de Operações Ambientais só poderá ser realizada em Assembleia Geral especialmente convocada, mediante voto da maioria absoluta de seus integrantes, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, com o voto concorde de 2/3 dos presentes.

Art.31º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembleia Geral, após o seu registro em cartório competente e demais formalidades legais.

Art.32º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Luziânia – GO, 05 de julho de 2023.

*MARLOS GERMANO DA SILVA*  
MARLOS GERMANO DA SILVA  
(Coordenador)

*RADIN CANDIDO MACHADO*  
RADIN CANDIDO MACHADO  
(Vice Coordenador)

*ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA*  
ANA CLAUDIA DOS ANJOS SILVA  
(Secretário)

*ALINE DA SILVA FARIA PIMENTEL*  
ALINE DA SILVA FARIA PIMENTEL  
(Tesoureira)

CONFERE COM ORIGINAL

Autenticação Verso



Segundo Tabelionato de Notas de Luziânia - GO Av. Ezequiel Carneiro - Lote 12 - Quadra 18 - Centro Luziânia - Cep 72800-420 - Tel.: (61) 3921-3922  
e-mail: notariuz@hmail.com  
**RECONHECO, POR SEMELHANÇA À ASSINATURA DE: MARLOS GERMANO DA SILVA. SEL0 NO 0495230711291 3024301068 DOU FE.**  
Luziânia(GO), 18/Julho/2023  
Em Testemunho da verdade. Hr: 15:35:38  
EMANUELY LOPES DA COSTA - 490673  
Consulte: <http://extrajudicial.jlgo.jus.br/seio>

*Emmanuel Lopes da Costa*  
Emmanuel Lopes da Costa  
Escrivente



Luciano José Braz de Queiroz  
Advogado  
OAB-GO 22-393

*jud Silva*